



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BEATRIZ SUELLEN ALVES DA SILVA

**RACISMO RELIGIOSO E EDUCAÇÃO: debate sobre o ensino religioso e a lei
10.639/03 nas escolas**

BRASÍLIA
2023



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BEATRIZ SUELLEN ALVES DA SILVA

**RACISMO RELIGIOSO E EDUCAÇÃO: debate sobre o ensino religioso e a lei
10.639/03 nas escolas**

Trabalho Final de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade de Brasília, como requisito à obtenção do título de Licenciada do Curso de Pedagogia, sob orientação da Professora Dr^a Poliana Rezende Soares Rodrigues.

BRASÍLIA

2023

BEATRIZ SUELLEN ALVES DA SILVA

**RACISMO RELIGIOSO E EDUCAÇÃO: debate sobre o ensino religioso e a lei
10.639/03 nas escolas**

COMISSÃO EXAMINADORA

Professora Dra Poliana Rezende Soares Rodrigues
Faculdade de Educação da Universidade de Brasília

(Orientadora)

Professor Dr Paulo Petronilio Correia
da Universidade de Brasília
(Membro Titular)

Professora Dra Rosylane Doris de
Vasconcelos
da Universidade de Brasília
(Membro Titular)

Data da aprovação: 10/07/2023

BRASÍLIA
2023

RACISMO RELIGIOSO E EDUCAÇÃO: debate sobre o ensino religioso e a lei 10.639/03 nas escolas

Beatriz Suellen Alves da Silva¹

RESUMO

O presente texto visa dialogar com os trabalhos oriundos das academias, cuja temática está envolta com a questão da intolerância religiosa e a lei 10.639/03, sobretudo, na perspectiva dos espaços educacionais. Trata-se de um expositivo de analogias referente às mazelas desencadeadas pela ausência da escola e do Estado frente à temática. Desse modo, há a construção de reflexões quanto a imposição do cristianismo ao longo da história e, também, os efeitos dela na atualidade. Com isso, os reflexos da repressão para com os adeptos das religiões de matriz africana são contextualizados e, entre eles, os casos mais recentes de intolerância religiosa nas escolas públicas são tidos como resultado da não implementação da lei aqui mencionada. Sendo assim, este estudo considerou os 8 trabalhos que discutem a temática na área da Educação disponíveis na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações - BDTD. Destaca-se que o estudo demonstra a falta de estudos disponibilizados na área bem como revelou divergências significativas entre as pesquisas realizadas em instituições denominadas cristãs que tendem a não problematizar a intolerância religiosa e enfatizando muito mais os aspectos positivos do ensino religioso.

Palavras-chave: Intolerância Religiosa, Matriz Africana, Escola, Sociedade.

ABSTRACT

This article aims at dialogue with the work from the Academies, whose theme is involved with the question of religious intolerance and law 10,639, above all, from the perspective of educational spaces. This is an analogue expositive related to the mazels triggered by the absence of the school and the state in the face of the theme. In this way, there is the construction of reflections as to the imposition of Christianity throughout history and also the effects of it today. As a result, the reflexes of repression towards the followers of the African matrix religions are contextualized and among them. The most recent cases of religious intolerance in public schools are taken as a result of the non-implementation of the law mentioned here. Therefore, this study considered the 8 works that discuss the theme in the area of Education available in the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations - BDTD. It is noteworthy that the study demonstrates the lack of studies available in the area, as well as revealing significant divergences between research carried out in so-called Christian institutions that tend not to problematize religious intolerance and emphasize much more the positive aspects of religious education.

Keyword: Religious Intolerance, African Matrix, School, Society.

Introdução

¹ Graduanda do curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UnB, Campus Darcy Ribeiro, sob orientação da professora Poliana Rezende Soares Rodrigues (UFPI) lotada no Departamento de Teorias e Fundamentos da Faculdade de Educação da UnB.

A não implementação da lei 10.639/03 reverbera o racismo religioso nas escolas?

Durante a minha trajetória escolar, o ingresso em uma Escola Classe de Planaltina, região administrativa do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, teve forte impacto em minha vida. Recordo-me das rotinas e do quanto me questionava com as realizações diárias no ambiente escolar. Nesse aspecto, o que mais me gerava incômodo era a rotina de recepção da comunidade escolar no momento do início do turno, momento nomeado de “acolhimento”, na qual toda a comunidade escolar, ou seja, estudantes e equipe profissional, tinha que participar desse momento onde se rezava o pai nosso coletivamente, e apenas após este período de "acolhimento" as turmas eram encaminhadas para as suas salas.

O catolicismo era imposto sem qualquer chance de negação, pois em nenhum momento nós, estudantes, fomos consultados/as sobre nossas crenças religiosas e também não nos era apresentada a opção de não participar daquele momento. Como crianças, ainda não tínhamos conhecimento suficiente dos nossos direitos e, neste ínterim, o aprendizado é um dos princípios da Educação e portanto função da Escola. Além disso, houve um episódio que eu presenciei enquanto aluna dessa Escola que me marcou. Na ocasião, a mãe de uma colega de turma estava em uma discussão com a diretora da escola mencionando justamente a sua insatisfação com o “acolhimento” na entrada. No entanto, a parte da direção não recebeu bem as críticas, o que gerou maior desconforto para a família que não estava de acordo com a situação. Pouco tempo depois a menina teve sua matrícula retirada da escola.

Com isso, os questionamentos só aumentaram, posto que, mesmo com pouca idade, tinha a percepção de que aquela ação, o momento chamado de "acolhimento", não abrangia a todos/as e, dessa maneira, poderia ser opressivo. Com a maturidade, foi possível revisitar aqueles episódios e perceber que, para além de gerarem desconforto, também estavam fora dos aspectos legais, uma vez que o Estado é laico e que aquela imposição religiosa feria as demais que não estavam representadas ali.

O contato com a universidade não foi diferente, trouxe outras diversas provocações, ainda que de um âmbito diferente. Contudo, por se tratar de um espaço intelectual, onde em tese, as barreiras geradas pela ignorância deveriam ser derrubadas, lembro-me quando cursei uma disciplina que tratava o processo histórico da educação brasileira e no trabalho final desejei fazer um recorte temporal do ingresso das pessoas pretas nas escolas brasileiras, onde iria falar do árduo processo vivenciado por essas pessoas para adquirirem acesso à educação escolar. Entretanto, ali me vi silenciada (mais uma vez), a pessoa que conduzia a matéria foi

contundente ao me dizer não. Para ela, não tinha necessidade de se criar um novo tema, posto que havia sugestões postas por ela ali que tinham maior relevância.

Diante da situação exposta, foi possível perceber o quão penoso é o silenciamento do sistema educacional para quem está na margem e, conseqüentemente, o quão duro é para os/as estudantes que dela fazem parte, trilharem uma rota acadêmica. É como se não houvesse espaço e, tampouco lugar de fala. Conforme Cavalleiro (2020, p. 98) afirma, “o silêncio que atravessa os conflitos étnicos na sociedade é o mesmo que sustenta o preconceito e a discriminação no interior da escola.”

Desvenda-se que as relações sociais são parte da construção da identidade das pessoas, e neste sentido a escola é um importante espaço, pois, via de regra, é onde acontece o primeiro contato com as diferentes culturas, onde a criança amplia suas vivências com o outro, ultrapassando assim, a barreira familiar. Posto isto, a escola é um espaço importante para quebrar com as mazelas da intolerância religiosa na sociedade e, conseqüentemente, do racismo religioso que fere tantos diariamente.

Desse modo, faz-se crucial a implementação da lei 10.639/03 nas instituições escolares, posto que, trata-se de uma ferramenta com potencialidade de enfrentar efetivamente o racismo, se fosse utilizada na luta contra a hegemonia que muito contribui para a manutenção do racismo por meio de sua omissão. Contudo, é evidente que a lei caracterizou ao longo de seu sancionamento alguns feitos, como livros paradidáticos, jogos e seminários, porém, nada que de fato fosse implementado nas escolas públicas, ou mesmo, nada que vedasse a proliferação do racismo religioso nestes espaços.

A referida lei foi sancionada no ano de dois mil e três e determina às escolas de educação básica a inclusão curricular do ensino da história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas. Cabe ressaltar que trata-se de uma lei que alterou a lei 9.394/96, que é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB. Sendo assim, atender à lei 10.639/03 equivale à atender a LDB.

No entanto, após 20 anos de promulgação da lei 10.639/03, que se constitui enquanto referência mundial no campo das políticas públicas de enfrentamento ao racismo, nos deparamos com um cenário pouco entusiasta. Pensando no espaço que a temática das relações étnico-raciais ocupa nas universidades como um todo, como linhas de pesquisa, grupos de estudos e na representação do corpo docente e pesquisadores/as da temática, constatamos que o tema racismo permanece no campo da marginalidade. Analisando especificamente a situação das Licenciaturas, a situação ainda é mais preocupante pois, mesmo com a determinação do Ministério da Educação - MEC, as universidades brasileiras não têm

contribuído com o avanço de tal política, pois nem todos os cursos de Licenciatura incluíram a temática no currículo ou quando incluem, figura como disciplina optativa. A título, a disciplina de Relações Étnicas-Raciais - EREER, atualmente é optativa no curso de Pedagogia da UnB, mesmo com a recomendação do MEC.

Sendo assim, este trabalho visa trazer aspectos do que têm sido abordados pela academia brasileira sobre a temática, para além de fomentar reflexões quanto à opressão vivenciada pelos adeptos de religiões de matriz africana. Com isso, o principal objetivo deste texto é dispor do prejuízo que a não implementação da lei 10.639/03 promove para a comunidade escolar e para a sociedade como um todo, tendo ênfase na questão da intolerância religiosa. Desta forma, a pesquisa consistiu em buscar produções acadêmicas relacionadas a intolerância religiosa e o racismo religioso na perspectiva escolar.

Em síntese, a primeira parte, cujo tema é: “Desigualdade Religiosa: um reflexo escolar?”, apresenta os levantamentos da pesquisa feita, dando ênfase para os principais apontamentos dos/as pesquisadores/as sobre as mazelas da discrepância religiosa. A segunda parte, intitulada por: “Racismo religioso: um dos reflexos da não implementação da lei 10.639/03”, traz reflexões em torno do que fora trazido no primeiro capítulo, com discussões de anuências de casos reais de intolerância. Desse modo, refere-se a um capítulo que relaciona e enfatiza as discussões quanto ao racismo religioso pautado no que a academia tem discutido com a soma das reflexões diante dos resultados da forte desaceitação das religiões de matriz africana, tendo casos de repercussão nacional abrangidos. Por fim, nas considerações finais há ressalvas quanto à importância de se trabalhar a questão da intolerância religiosa, sobretudo, nas escolas e, também, reforça alguns pontos quanto à atual abordagem da temática nas academias.

Desigualdade Religiosa: um reflexo escolar?

O presente capítulo visa ordenar e caracterizar as principais nuances dos oito trabalhos acadêmicos analisados, com intuito de incorporar reflexões sobre o que tem sido discutido acerca da temática supracitada. A primeira dissertação de autoria de Tania Alice de Oliveira (2017) conta com o seguinte tema: “O PIBID de Ensino Religioso como política pública de combate à intolerância religiosa?”. Dissertação de mestrado em Ciências da Religião – Instituto de Ciências Humanas. Esta pesquisa teve por estruturação o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), onde a autora trilhou os caminhos de toda a dissertação. Desse modo, o objetivo deste trabalho fora analisar e fomentar a forma como ocorria a discussão sobre intolerância religiosa na escola e, assim, avaliar a partir da

disciplina de Ensino Religioso (conduzida pelo programa) a possível implementação da pluralidade religiosa na instituição. As metodologias empregadas foram: o estudo de caso e a análise documental de atas de reuniões pedagógicas, de colegiado e de famílias e equipe da escola.

O segundo trabalho conferido, de autoria de Nelson Lopes Santiago (2016) tem por tema: “Guia Crítico para Docentes sobre os Impasses do Preconceito (Racial) Religioso em Ambiente Público e Laico de Ensino Escolar: Choques entre o Neopentecostalismo e a Lei 10.639/03 na Educação Básica do Rio de Janeiro”. Dissertação de mestrado em História – Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Trata-se de uma pesquisa cujo objetivo do autor fora incluir aspectos das religiões de matriz afro-brasileiras em sala-de-aula, evidenciando essas religiões e contrapondo a hegemonia do neopentecostalismo a partir da lei 10.639/03 nas escolas. O trabalho contou com o estudo de caso e com análise bibliográfica/ documental.

O trabalho da pesquisadora Luciana Helena Monsores (2014), foi o terceiro analisado. Ele emprega o tema: “Religião, ensino religioso e cotidianos da escola: discutindo a laicidade na rede pública estadual do Rio de Janeiro”. Dissertação de mestrado em Educação e Humanidade – Instituto de Ciências Humanas. Atribui a análise da forma como as religiões eram vistas na escola pública e, também, o impacto da disciplina de Ensino Religioso para promoção da intersecção religiosa. Com isso, a dissertação teve enquanto metodologia o uso do estudo de caso e da análise bibliográfica/documental.

A quarta dissertação, de autoria de Lilian Araújo Baleeiro (2015), elenca a temática “A escola como espaço de diálogo: o desafio do pluralismo religioso para o ensino religioso.” Dissertação de mestrado em Ciências da Religião. A autora expressa em seu trabalho o objetivo de fomentar a discussão em torno do pluralismo religioso nas escolas, objetivando duas vertentes ideológicas de Estado Laico e, de sua intervenção ou não, nas escolas. Dessarte, a metodologia aplicada fora a análise bibliográfica.

O quinto estudo tem por autoria o pesquisador Ronald Lima Da Silva (2017), com a temática intitulada enquanto: “Novos panoramas para o ensino religioso: uma análise do modelo das Ciências da Religião para o Ensino Religioso nas escolas públicas, tendo em vista aspectos da transdisciplinaridade, transreligiosidade e pluralismo religioso”. Dissertação de mestrado em Ciências da Religião. O presente trabalho teve por objetivo a promoção da discussão para articular uma possível reformulação do Ensino Religioso e, assim, promover a pluralidade religiosa nas escolas públicas. A metodologia utilizada fora a pesquisa bibliográfica.

A pesquisadora Jany Rosaria Barros Nascimento (2018) é a sexta autora aqui mencionada, fez sua pesquisa a partir da temática: “Ensinar catecismos ou desenvolver aprendizagens críticas sobre conhecimentos espirituais da humanidade: o Ensino Religioso e a formação de professores da disciplina na Rede Municipal de Recife”. Dissertação de mestrado em Ciências Humanas. A pesquisa se volta para o objetivo de analisar a linha cronológica do Ensino Religioso, empregando as nuances que o faz hoje ainda ter reflexos do catolicismo, para além, ainda reflete a busca por informações quanto a formação do corpo docente nas escolas e, assim, sugere modificações na disciplina. O estudo utilizou de pesquisas bibliográficas e documentais.

A mestra Cláudia Maria de Jesus Castro (2017), escreveu sua dissertação com o tema: “Jovens e tambores: preconceitos da religião afro-brasileira no contexto escolar”. Dissertação de mestrado em Educação. O estudo da autora em questão aborda características presentes na juventude adepta das religiões de matriz africana e afro-brasileira, além de incorporar em sua tese as perspectivas da promoção do combate às intolerâncias religiosas nas escolas, pautando-se nas falas dos jovens entrevistados e, sobretudo, no vigor da lei 10.639/03. Isto posto, a pesquisa contou com estudo de caso e análise bibliográfica/documental.

A autora Clarissa Santos de França elaborou o seguinte tema: “A intolerância religiosa em escolas públicas do Distrito Federal em relação às crianças e adolescentes praticantes do candomblé”. Trabalho de conclusão de curso – Departamento de Serviço Social. Trata-se de uma pesquisa que objetivou destacar a intolerância religiosa latente nas escolas, dando ênfase para a forma como a juventude pertencente ao candomblé evidencia a crise religiosa encontrada nas escolas das quais fazem parte. Com isso, a metodologia utilizada foi a de estudo de caso junto a análise bibliográfica.

Diante do exposto, conclui-se que as pesquisas analisadas possuem algumas proximidades nas buscas, sobretudo no que tange a questão da implementação do ensino da pluralidade religiosa nas escolas. Entretanto, nem todas abordam a questão da discriminação religiosa para com as pessoas pertencentes às religiões de matriz africana e afro-brasileira enquanto problema central. Contudo, vale ressaltar que os/as pesquisadores/as que não fizeram menção direta ao enfrentamento do racismo religioso em seus trabalhos, são auto-declarados/as cristãos ou cristãs em seus trabalhos e possuem a peculiaridade de serem oriundos/as de faculdades também cristãs.

Entretanto, faz-se necessário a exposição de dois trabalhos que conseguiram se diferenciar, por romper com o silêncio de quem está na margem, em específico, dos adpetos de terreiros que são o problema de pesquisa. As autoras deram escuta para crianças e jovens

de matriz africana, onde fizeram a descrição de suas falas em seus trabalhos. Em uma perspectiva de sociedade que mais silencia do que impulsiona a voz, estas autoras corroboram com a mudança na pesquisa deste tema, posto que, de oito artigos, apenas dois tomaram as falas do público afetado e traçaram mecanismos a partir do olhar do oprimido.

Não obstante, a pesquisa ressaltou a falta de trabalhos sobre intolerância religiosa na área de Educação, tendo em vista, que dos oito trabalhos aqui mencionados, apenas um foi oriundo de uma Faculdade de Educação, os demais, em sua maioria foram frutos dos Departamentos de Ciências Humanas. O que pode refletir diretamente no modo como a Faculdade de Educação da UnB interpela a orientação do MEC quanto à implementação da lei 10.639/03 na universidade. O silêncio perante uma questão tão urgente, quanto a responsabilidade em se trabalhar a história e cultura dos africanos e afro-brasileiros, torna as academias cúmplices do terror provocado pela ausência de conhecimento na área: os pré-conceitos que rodeiam essas culturas a ponto de descriminaliza-las em sua totalidade, a título: as religiões oriundas de matrizes africanas e afro-brasileiras.

O preconceito representa um requisito importante para a manutenção da discriminação étnica, visto que um indivíduo preconceituoso não aceita, positivamente, o contato com negros na vida social. (CAVALLEIRO, 2020, p. 26)

Ademais, a análise dos textos evidencia que a disparidade religiosa nas escolas reverbera a intolerância religiosa para além do espaço escolar, sendo reluzente também e, principalmente, na sociedade como um todo, posto que os inúmeros casos de violência religiosa praticados são destinados, sobretudo, aos frequentadores de terreiros.

Racismo religioso: um dos reflexos da não implementação da Lei 10.639/03

A preterição das crenças africanas têm se fundado na sociedade há longas décadas, isto em âmbito nacional e até internacional. Inúmeros são os reflexos desse preterimento na atualidade, principalmente na esfera educacional, que por tanto tempo fora utilizada justamente para romper com qualquer manifestação religiosa/cultural que não fosse o catolicismo.

Reconstituir o processo histórico de formação das religiões afro-brasileiras não é uma tarefa fácil. Isso se dá, em primeiro momento, pelo fato de ser uma religião marginalizada e perseguida durante muito tempo assim como os negros, índios, homossexuais e pobres em geral. (CORREIA, 2022, p. 101)

A repressão sofrida, sobretudo, pelo povo preto e pelos indígenas despertou o desencadeamento de algumas barganhas ao longo do tempo, como as reformulações da constituição. No entanto, vale ressaltar que as modificações se deram de maneira muito morosa, mas que em dado momento refletiu o desejo do Estado de dissipar o laço com a igreja, posto que entra em vigor o Estado laico nos setores públicos e, conseqüentemente, nas escolas públicas.

Nas reformas constitucionais de 1891, 1926 e 1934 a liberdade de culto foi mantida, apesar de não impedirem atos violentos e repressivos contra os cultos africanos, o que, de novo, nos interessa bem de perto. Desde então, muitos avanços e retrocessos envolveram a laicidade, a liberdade religiosa e a relação destas com a educação pública. (MONSORES, 2014, p. 48)

A certificação dessas modificações que deveriam auxiliar no enfrentamento dos crimes religiosos, por vezes cumpre um papel pouco favorável na prática de execução do fluxo de informações. Desse modo, nota-se que há muito que evoluir no que tange a segregação presente neste campo, principalmente nas instituições escolares.

A prevenção de práticas discriminatórias, penso, requer um trabalho sistemático de reconhecimento da diversidade étnica e dos possíveis problemas que o preconceito e a discriminação acarretam em solo brasileiro. (CAVALLEIRO, 2020, p. 38)

Dessa maneira, faz-se necessário um trabalho metódico no âmbito do combate ao racismo que persiste em todas as feras do povo preto mesmo em meio a tantas reformulações constitucionais. “O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea.” (ALMEIDA, 2019, p.21)

Contudo, aclara-se que essa não fora a única medida para romper com a hegemonia católica e com todo seu histórico de repressão, houve também criações de leis que tratam diretamente o preconceito envolto as religiões de matriz-africana, como a recente lei 7.726/23, que dispõe em seu primeiro artigo, a seguinte afirmação:

Esta Lei institui diretrizes e ações para o Programa Distrital de Combate ao Racismo Religioso, que tem como objetivo a adoção de políticas de combate à intolerância religiosa e à estigmatização das religiões de matriz africana e de prevenção e enfrentamento da violência exercida contra seus

praticantes, símbolos e lugares de culto. (BRASÍLIA, 2023, online)

Entretanto, a lei 10.639/03, configura-se enquanto a de maior relevância e poder de transformação na esfera educacional, por se tratar de uma lei com amplitude nacional, sendo assim federal e atuando diretamente no currículo escolar. Desse modo, esta lei abrange as fases em que a criança e/ou o adolescente estão construindo suas perspectivas sociais, onde a escola desempenha papel fundamental nesta construção.

Com isso, esta lei foi promulgada em 2003 e traz em sua configuração elementos cruciais para efetivar o antirracismo e, em consonância, para romper com a intolerância que, sobretudo, acomete as pessoas que participam dos credos de origem africanas e que carregam consigo aspectos fenotípicos predominantes de tal origem, o que revela que o racismo e a intolerância religiosa não estão dissociados. O artigo 26-A traz a seguinte menção: “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.” (BRASIL, 2003)

Todavia, nem mesmo o respaldo legal e jurisprudencial foram capazes de romper com o elo da nociva intolerância religiosa estrutural. Ademais,

das 55 ocorrências criminais tipificadas como intolerância religiosa registradas de janeiro de 2018 a abril de 2022, na Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), 70,9% são relacionadas a ofensas dirigidas a fiéis de ritos africanos. (RODRIGUES, 2022)

Elucida-se que os números dos registros de ocorrências não tenham muita notificação, tendo em vista que o quantitativo seja muito ameno. No entanto, há indícios de aumento no número de ocorrências no ano de 2022 no Distrito Federal se comparado com o ano de 2021. (RODRIGUES, 2022)

As religiões de matrizes africanas são as que mais padecem no Distrito Federal, sendo alvos de maior repressão por parte da sociedade. Essa desajeitação presente na sociedade tem ganhado espaço no ambiente escolar, uma vez que não há medidas efetivas dentro do lugar que se auto-intitula enquanto “formador de seres críticos e sociais”.

Recentemente, houve um caso que repercutiu nos jornais sobre intolerância religiosa em uma escola pública de Sobradinho-DF, onde uma adolescente teve sua entrada na escola vedada, por estar com um adereço de sua religião (umbanda) no pescoço. A jovem e sua família passaram por diversos constrangimentos e desrespeito, sobretudo, por parte do diretor do colégio que se mostrou enquanto pessoa e profissional preconceituoso e intolerante. Posto

que nas coletas de dados providas pelos jornalistas, a conduta do diretor fora relatada tanto pela estudante, quanto por sua mãe e pelo líder religioso que as acompanhava de modo intempestivo e desrespeitoso. (RIOS; DUTRA, 2023).

Este episódio de notório ataque à liberdade religiosa, expõe uma falha na formação dos docentes, uma vez que o profissional em questão teve licença para lecionar, mesmo ferindo o que imputa a lei 10.639 e a constituição. Esta falha se volta mais uma vez para o currículo das universidades, que como dito anteriormente, não seguem, em sua maioria, a recomendação do MEC no que tange os ensinamentos perante as relações étnicas, para que se promova os conhecimentos tão necessários quanto a cultura da população preta, por exemplo. “O racismo antinegro tomou em parte o sentido religioso e pode ficar expresso pela demonização da cultura negra e das religiões de base africana.” (CUNHA JÚNIOR, 2009, p. 98)

Dessarte, as penúrias providas pela não implementação da lei aqui supramencionada, reverbera o racismo latente que abrange todas as esferas do ser preto, como a religião que escancara essa demonização.

Conforme elucida Cunha Júnior:

Precisamos lembrar que a humanidade toma consciência do conceito da existência de demônios, diabos e satanases, na forma que são conhecidos na atualidade, pela informação das bíblias cristãs européias. (2009, p. 98)

Outrossim, ocorrera em uma escola municipal de Joinville - SC, um crime em razão da intolerância religiosa, porém, com outro aspecto, posto que uma colega de sala agrediu fisicamente e verbalmente uma adolescente por tê-la ouvido falar sobre sua religião, a umbanda. (MAYER; FARIAS, 2022)

Dessarte, o respeito e a tolerância não tem sido vistos nem no ambiente educacional, que tem por dever legal em suas atribuições prover a educação, a qual deveria romper com os absurdos providos do preconceito racial e religioso.

Nesse ínterim, é possível identificar as mazelas desse resultado desastroso advindo da postura da educação brasileira quanto aos ensinamentos sobre as religiões, sobretudo, de matriz africana implicado nas ações das pessoas que cometem atrocidades contra outras adeptas da matriz em questão, a título, os inúmeros casos em que terreiros são queimados e depredados corriqueiramente.

O desrespeito é tamanho que atinge as mais variadas formas de ofensa, perpassa a barreira física e excede a psicológica. A inobservância da correlação entre a ausência da

escola frente a aspectos legais, deferidos em lei como a 10.639/03, abre lacunas grandes demais a ponto de alimentar ciclos compostos, principalmente, por ignorância e ódio. E, para além do dever de se trabalhar com a história e cultura africana, cabe também a disciplina de Ensino Religioso prover discussões que propiciem a luta contra o absurdo trazido pela hegemonia religiosa cristã.

Um estado laico que impõe religião é fadado ao fracasso, e os exemplos foram supracitados acima, fora o que é visto para além das escolas públicas, em órgãos que compõem em sua arquitetura, imagens e símbolos cristãos que automaticamente anulam todas as outras. Uma laicidade que só se sustenta na folha, o dever de ensinar a cultura africana que se aprisiona na escravidão e o Ensino Religioso que em nada ensina e aprofunda.

Considerações finais

O desalinhamento prático da implementação da lei 10.639/03 nas escolas reverbera o aterrorizante sofrido pelos grupos de religiões, sobretudo as de origem africanas. Diante do exposto, é possível evidenciar as mazelas da intolerância religiosa presente nas escolas de todo o país. Desse modo, torna-se imprescindível o aprofundamento dessas questões, posto que é uma temática ainda pouco trabalhada na academia. A complexidade envolta do racismo religioso nas instituições escolares não deveria submergir a pesquisa deste campo, principalmente, pela notória falta de estudos disponibilizados na área e, também, pelos inúmeros casos de violência religiosa nas escolas e nos templos em que religiões que não estão protegidas pelo cristianismo sofrem. A análise das pesquisas revelou que a forma como os pesquisadores de universidades cristãs problematizam a intolerância religiosa diverge das demais universidades, por ter um eixo de menor entrada na pauta dos indivíduos que fazem parte das religiões afros, uma vez que, o ponto de encontro das outras fora justamente problematizar o segregamento dessas religiões.

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BALEEIRO, Lilian Araújo. **A escola como espaço de diálogo: O desafio do pluralismo religioso para o ensino religioso**. 2015. Dissertação de mestrado em Ciências da Religião – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2015. Disponível em: <<http://tede.metodista.br/jspui/bitstream/tede/1615/2/LILIAN%20BALEEIRO.pdf>>. Acesso em: 26 de abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Diário Oficial da República Federativa [do] Brasil, Brasília, 2003. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 25 de abr.2023.

BRASÍLIA. **Lei nº 7.226**, de 24 janeiro de 2023. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, 2023. Disponível em:
https://dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2023|01_Janeiro|DODF%20017%2024-01-2023|&arquivo=DODF%20017%2024-01-2023%20INTEGRA.pdf

CASTRO, Claudia Maria de Jesus. **Jovens e tambores: preconceitos da religião afro-brasileira no contexto escolar**. 2017. Dissertação de mestrado em Educação – Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2017. Disponível em:
<<https://tede2.pucgoias.edu.br/bitstream/tede/3841/2/CL%c3%81UDIA%20MARIA%20DE%20JESUS%20CASTRO.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2023.

CAVALLEIRO, Eliane. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**. 6ª edição. São Paulo: Contexto, 2020.

CORREIA, Paulo Petronilio. Sou preto, sou gay, sou pretoguês: a escrita de si como performance. Ephemera - **Revista do Programa de Pós Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal de Ouro Preto**, v.5, n.10, p.97-119, 29 jun, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.ufop.br/ephemera/article/view/5397>. Acesso em: 03 de julho de 2023.

CUNHA JÚNIOR, Henrique. **Candomblés: como abordar esta cultura na escola**. Revista espaço acadêmico, Paraná, nº 102, p. 97 - 103. novembro de 2009. Disponível em:
<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/7738/4810>. Acesso em: 03 de julho. 2023.

FRANÇA, Clarissa, S. de. **A Intolerância Religiosa em escolas públicas do DF em relação às crianças e adolescentes praticantes do candomblé**. Brasília: Universidade de Brasília/Departamento de Serviço Social, 2017.

MAYER, Sofia; FARIAS, Hassan. **Coletivo denuncia intolerância religiosa após adolescente umbandista ser agredida em escola de Joinville**. G1, Santa Catarina, 28/04/2022. Disponível em:
<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/04/28/coletivo-denuncia-intolerancia-religiosa-apos-adolescente-umbandista-ser-agredida-em-escola-de-joinville.ghtml>

MONSORES, Luciana Helena. **Religião, ensino religioso e cotidianos da escola: discutindo a laicidade na rede pública estadual do Rio de Janeiro**. 2014. Dissertação de mestrado em Educação e Humanidade – Instituto de Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em:
<https://www.bdt.uerj.br:8443/bitstream/1/10641/1/DISSERT_Luciana%20Helena%20Monsores.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

NASCIMENTO, Jany Rosaria Barros. **Ensinar catecismos ou desenvolver aprendizagens críticas sobre conhecimentos espirituais da humanidade: o ensino religioso e a formação de professores da disciplina na rede municipal do Recife**. 2018. Dissertação de mestrado em Ciências Humanas – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2018. Disponível em:
<<http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1161>>. Acesso em: 26 abr. 2023.

OLIVEIRA, Tania Alice de. **O PIBID Religioso como política pública de combate à intolerância religiosa**. 2017. Dissertação de mestrado em Ciência da Religião – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Paraná, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/5436/1/taniaalicedeoliveira.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2023.

RIOS, Alan; DUTRA, Francisco. **Mãe vítima de racismo religioso desabafa**: “Impedida de estudar”. Metrôpoles, Brasília-Df, 01/03/2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/mae-de-vitima-de-racismo-religioso-desabafa-impedida-de-estudar>

RODRIGUES, Marcus. **DF: 70% dos casos de intolerância são contra religiões de matriz africana**. Metrôpoles, Brasília-Df, 09/10/2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/df-70-dos-casos-de-intolerancia-sao-contra-religioes-de-matriz-africana>

SANTIAGO Nelson Lopes. **Guia crítico para docentes sobre os impasses do preconceito (racial) religioso em ambiente público e laico de ensino escolar**: Choques entre o neopentecostalismo e a lei 10.639/03 na educação básica do Rio de Janeiro. 2016. Dissertação de mestrado em História – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<https://tede.ufrj.br/jspui/bitstream/jspui/2124/2/2016%20-%20Nelson%20Lopes%20Santiago.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2023.

SILVA, Ronald Lima da. **Novos panoramas para o Ensino Religioso**: Uma análise do modelo das Ciências da Religião para o Ensino Religioso nas escolas públicas, tendo em vista os aspectos da transdisciplinaridade, transreligiosidade e pluralismo religioso. 2017. Dissertação de mestrado em Ciências da Religião – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2017. Disponível em: <<http://tede.metodista.br/jspui/bitstream/tede/1661/2/RonaldSilva.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2023.